



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 9.0.018/2024/003

Aos 03 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Minervino Dutra de Almeida - Centro - Monteiro - PB, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 9.0.018/2024 que objetiva o registro de preços para: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - CNPJ nº 09.073.628/0001-91.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO							
VENCEDOR: C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA							
CNPJ: 50.483.837/0001-07							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
2	CAMISA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50% POLIÉSTER E 50% VISCOSE, NA COR AZUL ROYAL, COM GOLAS E PUNHOS EM RIBANA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO, COM LOGOMARCAS EM SERIGRAFIA. * TAMANHO P: 50 UNIDADES * TAMANHO M: 140 UNIDADES * TAMANHO G: 150 UNIDADES * TAMANHO GG: 70 UNIDADES * TAMANHO EXTRA G: 20 UNIDADES		UNID.	430	34,90	15.007,00	
3	CALÇA DE SERVIÇO NA COR AZUL ROYAL, CONFECCIONADO EM BRIM 63% ALGODÃO E 37% POLIÉSTER COM DOIS BOLSOS CHAPADOS NA PARTE TRASEIRA, COM BRAGUILHA FALSA E CÓS EM ELÁSTICO REPARTIDO COM QUATRO AGULHAS DE CORDÃO E 0,2 CM PARA AJUSTE. NA ALTURA DO JOELHO DEVERÁ APRESENTAR UMA FAIXA PRATA. NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTAR UMA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO. * TAMANHO P: 50 UNIDADES * TAMANHO M: 140 UNIDADES * TAMANHO G: 150 UNIDADES * TAMANHO GG: 70 UNIDADES * TAMANHO EXTRA G: 20 UNIDADES		UNID.	430	92,00	39.560,00	
TOTAL						54.567,00	





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

VENCEDOR: C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 50.483.837/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	CAMISA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50% POLIÉSTER E 50% VISCOSE, NA COR AZUL ROYAL, COM GOLAS E PUNHOS EM RIBANA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO, COM LOGOMARCAS EM SERIGRAFIA. * TAMANHO P: 50 UNIDADES * TAMANHO M: 140 UNIDADES * TAMANHO G: 150 UNIDADES * TAMANHO GG: 70 UNIDADES * TAMANHO EXTRA G: 20 UNIDADES		UNID.	430	34,90	15.007,00
3	CALÇA DE SERVIÇO NA COR AZUL ROYAL, CONFECCIONADO EM BRIM 63% ALGODÃO E 37% POLIÉSTER COM DOIS BOLSOS CHAPADOS NA PARTE TRASEIRA, COM BRAGUILHA FALSA E CÓS EM ELÁSTICO REPARTIDO COM QUATRO AGULHAS DE CORDÃO E 0,2 CM PARA AJUSTE. NA ALTURA DO JOELHO DEVERÁ APRESENTAR UMA FAIXA PRATA. NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTAR UMA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO. * TAMANHO P: 50 UNIDADES * TAMANHO M: 140 UNIDADES * TAMANHO G: 150 UNIDADES * TAMANHO GG: 70 UNIDADES * TAMANHO EXTRA G: 20 UNIDADES		UNID.	430	92,00	39.560,00
TOTAL						54.567,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 9.0.018/2024, parte integrante do presente instrumento compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pela Prefeitura Municipal de Monteiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento-programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 90018/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data de convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos, procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 9.0.018/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA.**
50.483.837/0001-07
Valor: R\$ 54.567,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**C2P2 COMERCIO DE
ROUPAS E ACESSORIOS
LTDA:50483837000107**

Assinado de forma digital por C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA 50483837000107
Dn: c=BR, st=PB, ln=Campina Grande, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital P1 A1, ou=Videoconferencia, ou=36508740000100, ou=AC Synchronous Multiple, ou=C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA 50483837000107
Data: 2024.05.06 12:11:35 -0100

**C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS
LTDA**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4376-9161-FB05-CDE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA (CNPJ 50.483.837/0001-07) VIA PORTADOR CAMILLA CLARA DI PAULA PINTO (CPF 074.XXX.XXX-28) em 06/05/2024 12:11:35 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO (CPF 012.XXX.XXX-93) em 07/05/2024 12:03:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/4376-9161-FB05-CDE4>